

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

LEI Nº 3.919/2012

ALTERA O ARTIGO 29-C DA LEI MUNICIPAL Nº 3.695/2009.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

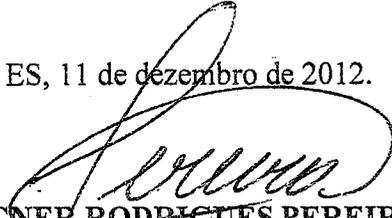
Art. 1º - O Artigo 29-C da Lei Municipal nº 3.695/2009 que altera e acrescenta artigos na subseção IV da seção I do capítulo I do título III da lei municipal nº 1.983/90 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29-C – Durante o período do estágio probatório, o servidor poderá ser nomeado para exercer cargo comissionado e Função Gratificada “Ad Nutum”, sem prejuízo do cargo para o qual foi nomeado em virtude de concurso público.

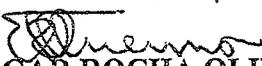
Parágrafo Único – Durante o exercício de cargo comissionado ficará suspenso o prazo do período probatório de avaliação dos requisitos estabelecidos no art. 28 da Lei Municipal nº 3.695/2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 11 de dezembro de 2012.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


MÁRIO SILVA FILHO
Procurador Geral do Município


EDGAR ROCHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado no
Mural do FAPSPMG

11 / 12 / 2012


WAGNER MENDES DE SOUZA
Assistente Administrativo
Matrícula: 01 4864-4